



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

OBJETO:

Aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.602,91 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO:

16/07/2026, às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e que, **às 08h30min DO DIA 16 DE JULHO DE 2026**, estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá – RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através do e-mail: pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Data e Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **16/07/2026, às 08h30min**.
- 2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br ou pregao@novaaraca.rs.gov.br.
- 2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público o Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.
- 3.4. Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.5. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 16/07/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber: valor unitário do item, descrição do item, marca e fabricante, conforme Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar o item estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.

5.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, podendo ser alterado no curso do certame. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor valor já ofertado.

6.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1. Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

6.7.2. Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o anexo IV deste Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.11. O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

6.15.2. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;

b) conter opções alternativas;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) conter vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através de upload único, concomitantemente com os documentos exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, valor unitário do item e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I. Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.novaaraca.rs.gov.br; Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do (54) 3275-1333, ou através do e-mail tributos@novaaraca.rs.gov.br ou tributos2@novaaraca.rs.gov.br, preferencialmente até a data anterior ao do certame, conforme disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

IV. Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo IV), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VI. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo VII.

e) Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo VIII.

8.4. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5. Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.6. Do consórcio

a) Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7. Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública através dos e-mails: pregao@novaaraca.rs.gov.br licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão. As solicitações, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço: pregao@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br ou licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.4. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 5 minutos.

9.6. A manifestação de recurso deve ser feita, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail pregao@novaaraca.rs.gov.br.

a) Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital;

b) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.14. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. Obs.: Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DA ENTREGA

12.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ernesto Bordignon, nº 36, Centro, Nova Araçá/RS, CEP 95350-000, em horário de expediente da Administração Municipal.

12.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais licenças, certificações ou homologações exigidas pela legislação vigente.

12.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

12.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais e adequadas ao transporte, sem indícios de danos, avarias, violações ou qualquer condição que comprometa sua integridade ou desempenho.

12.5. Quando exigido pelas especificações do equipamento, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, calibração, testes operacionais e orientações básicas de utilização aos servidores responsáveis, sem custos adicionais para o Município.

12.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, vícios, avarias, funcionamento inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

12.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues, incluindo a análise das especificações técnicas, funcionamento, desempenho e documentação exigida, sendo o pagamento realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

12.8. A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

12.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, instalação, tributos, taxas, pedágios e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

12.10. O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade, especificações técnicas, entregues em sua integralidade.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicados pela empresa, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações deverão constar na Nota Fiscal/Fatura.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. Não será concedido reajuste de valores antes de transcorrido um ano da data de assinatura

14. DAS PENALIDADES

14.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Para os fins da Sub condição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

15.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

15.8. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.10.301.0011.2069 Aquisição de Equipamentos

08.2069.44905200000000:2632/3281 509 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:1632/3281 510 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:2601/3287 556 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:2601/3290 557 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:1601/3287 558 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:1601/3290 559 Equipamentos e Material Permanente

15.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no *site* do Município: www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10. Caso não seja comprovada a Regularidade com a Fazenda Municipal de Nova Araçá, o pregoeiro realizará diligência junto ao setor tributário do Município para fins de comprovação.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo de Credenciamento
Anexo III	Mod. Dec. De ME. EPP ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Estudo Técnico Preliminar
Anexo XI	Termo de Referência

Nova Araçá -RS, 02 de julho de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI

Prefeito Municipal

Aprovado: **NATALIA BERNA**

Advogada: OAB/RS nº 106.721



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário R\$ Máximo aceitável	V. Unitário R\$ ofertado
01	<p>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – ADULTO – ATÉ 150KG ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Cama hospitalar elétrica para pacientes adultos, nova, sem uso, com estrutura em aço carbono e pintura eletrostática de alta resistência, destinada ao uso hospitalar.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionamento elétrico por motores de baixo ruído;• Controle remoto com fio;• Leito articulado em, no mínimo, 3 seções;• Movimentação elétrica para elevação do dorso (cabeceira);• Movimentação elétrica para elevação das pernas;• Regulagem elétrica simultânea das posições de conforto do paciente;• Cabeceira e peseira removíveis;• Grades laterais de proteção em ambos os lados;• Rodízios com freios;• Capacidade mínima de carga de 150 kg;• Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m x 0,90 m;• Alimentação elétrica 220V ou bivolt;• Registro na ANVISA, quando aplicável;• Garantia mínima de 12 meses. <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle remoto;• Cabeceira e peseira;• Grades laterais;• Rodízios com freio	02	10.197,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	<ul style="list-style-type: none"> • Colchão hospitalar D33 compatível com as dimensões da cama, revestido em courin lavável, com zíper e respiro. 			
02	<p>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA PACIENTES ATÉ 300 KG – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Cama hospitalar elétrica para internação de pacientes adultos, indicada para uso hospitalar, com capacidade de suporte entre 151 kg e 300 kg, nova, sem uso, fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionamento por motores elétricos de baixo ruído; • Controle remoto para operação dos movimentos; • Leito articulado dividido em, no mínimo, 4 seções; • Movimentos elétricos de elevação do dorso (Fowler), elevação das pernas e ajuste de altura do leito; • Posição sentada e posições de conforto para o paciente; • Cabeceira e peseira removíveis em material de alta resistência e fácil higienização; • Grades laterais de proteção em ambos os lados, com sistema de travamento; • Rodízios giratórios com freio; • Estrutura reforçada para capacidade mínima de carga de 300 kg; • Dimensões compatíveis com pacientes bariátricos ou de maior porte físico; • Alimentação elétrica compatível com a rede nacional; • Registro na ANVISA, quando aplicável; • Garantia mínima de 12 meses. <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto; • Cabeceira e peseira; • Grades laterais; • Rodízios com freio. • Colchão hospitalar D33 compatível com as dimensões da cama, revestido em courin lavável, com zíper e respiro. 	01	13.237,19	
03	<p>POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA AMAMENTAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p>	04	1.331,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	<p>Poltrona hospitalar reclinável destinada ao conforto de pacientes, puérperas e acompanhantes em ambiente hospitalar, maternidades e unidades de saúde, nova, sem uso, fabricada com estrutura em aço carbono de alta resistência e acabamento com pintura eletrostática.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Encosto reclinável por sistema mecânico de fácil acionamento;• Apoio para os pés articulado e integrado ao movimento de reclinção;• Assento, encosto e apoio para braços estofados;• Revestimento em material impermeável, lavável e de fácil higienização;• Apoios de braços anatômicos;• Capacidade mínima de carga de 120 kg;• Estrutura reforçada para uso hospitalar;• Sistema de reclinção em múltiplas posições;• Sapatas ou pés antiderrapantes;• Cor azul <p>Aplicação: Indicada para amamentação, repouso de pacientes, puérperas e acompanhantes em hospitais, unidades básicas de saúde e demais serviços de saúde.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>			
04	<p>MARTELO REFLEXOLÓGICO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Martelo reflexológico destinado à avaliação neurológica e dos reflexos tendinosos profundos em pacientes, utilizado por médicos e demais profissionais da saúde. Produto novo, sem uso, confeccionado em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, com acabamento que permita limpeza e desinfecção rotineira.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeça com extremidades em borracha sintética de alta durabilidade;• Cabo ergonômico para melhor manuseio;• Peso balanceado para adequada avaliação dos reflexos;• Material resistente à corrosão;• Comprimento aproximado entre 18 cm e 25 cm;• Produto destinado ao uso profissional em consultórios, ambulatórios, hospitais e unidades de	02	61,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	<p>saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil higienização e desinfecção;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Aplicação: Utilizado para exame neurológico, avaliação dos reflexos osteotendinosos e testes clínicos de rotina.</p>			
05	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM COLUNA E ESTADIÔMETRO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Balança antropométrica digital com coluna e estadiômetro acoplado, destinada à aferição de peso e altura de pacientes em Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios e demais serviços de saúde. Equipamento novo, sem uso, de fabricação nacional ou importada, adequado para uso profissional.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de pesagem digital com visor de fácil leitura;• Capacidade de 200 kg;• Divisão mínima de 50 g ou 100 g;• Plataforma antiderrapante de alta resistência;• Coluna com visor digital integrado;• Estadiômetro acoplado com faixa mínima de medição de 95 cm a 210 cm;• Régua antropométrica retrátil ou fixa;• Estrutura em aço carbono ou material de alta resistência;• Pés reguláveis para nivelamento;• Alimentação por bateria, pilhas ou fonte elétrica bivolt;• Funções de tara e zeragem;• Equipamento aprovado e certificado pelo INMETRO;• Garantia mínima de 12 meses. <p>Aplicação: Indicada para pesagem e aferição de altura de pacientes adultos e adolescentes em atendimentos de rotina da Atenção Primária à Saúde.</p>	02	1.873,40	
06	<p>SUORTE DE SORO HOSPITALAR MÓVEL COM 4 GANCHOS – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Suporte de soro hospitalar móvel destinado à sustentação de bolsas e frascos de soluções intravenosas em unidades de saúde, ambulatórios e salas de procedimentos. Produto</p>	03	149,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	<p>novo, sem uso, fabricado com estrutura metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento que permita limpeza e desinfecção rotineira.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura tubular resistente;• Haste com regulagem de altura;• Altura ajustável entre aproximadamente 1,20 m e 2,20 m;• 04 ganchos para fixação de bolsas ou frascos de soro;• Base com, no mínimo, 4 pés ou estrutura equivalente que proporcione estabilidade;• Rodízios giratórios para deslocamento;• Tratamento anticorrosivo;• Fácil higienização;• Garantia mínima de 12 meses.• Pintura epoxi branca <p>Aplicação: Indicado para administração de medicamentos, hidratação venosa e demais procedimentos realizados em UBS, ambulatórios e salas de observação.</p>			
07	<p>MESA DE MAYO HOSPITALAR COM BANDEJA EM INOX E REGULAGEM DE ALTURA</p> <p>– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Mesa de Mayo destinada ao apoio de instrumentos e materiais durante procedimentos médicos, de enfermagem e ambulatoriais. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios e demais serviços de saúde.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura metálica de alta resistência com tratamento anticorrosivo;• Bandeja superior confeccionada em aço inoxidável, com bordas elevadas para retenção de materiais;• Regulagem de altura por sistema mecânico de fácil acionamento;• Faixa de regulagem compatível com procedimentos realizados em consultórios, salas de curativos e ambulatórios;• Base com rodízios para fácil deslocamento;• Estrutura estável e resistente;• Fácil higienização e desinfecção;	02	589,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Acabamento adequado para uso em ambiente hospitalar;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <p>Aplicação: Indicada para apoio de instrumentos, materiais estéreis, medicamentos e insumos durante procedimentos médicos, curativos, pequenas cirurgias e demais atendimentos ambulatoriais.</p>			
08	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Carrinho de emergência destinado ao acondicionamento, organização e transporte de medicamentos, materiais e equipamentos utilizados em atendimentos de urgência e emergência. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, salas de observação e demais serviços de saúde.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente ou superior;• Tampo superior para apoio de materiais e equipamentos;• Mínimo de 4 gavetas deslizantes com trilhos e puxadores ergonômicos;• Sistema de fechamento ou lacre de segurança;• Compartimento lateral para cilindro de oxigênio;• Suporte para soro com altura regulável;• Tábua para massagem cardíaca (prancha de RCP) acoplada ou removível;• Tomada ou régua elétrica para conexão de equipamentos, quando aplicável;• Rodízios giratórios de alta resistência, sendo pelo menos dois com freio;• Cantos arredondados para maior segurança;• Fácil higienização e desinfecção;• Garantia mínima de 12 meses. <p>Aplicação: Indicado para organização e transporte de materiais destinados ao atendimento de urgências, emergências e paradas cardiorrespiratórias em serviços de saúde.</p>	01	3.243,13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

09	<p>CAMA HOSPITALAR COM GRADE E RODÍZIOS CAMA HOSPITALAR MECÂNICA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA</p> <p>Cama hospitalar mecânica destinada à internação, observação e recuperação de pacientes adultos em unidades de saúde. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em hospitais, UBS, salas de observação e demais serviços de saúde.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou material de resistência equivalente;• Leito articulado dividido em, no mínimo, 4 seções;• Movimentação mecânica por manivelas;• Ajuste de elevação do dorso (Fowler);• Ajuste de elevação das pernas;• Cabeceira e peseira removíveis;• Grades laterais de proteção em ambos os lados;• Rodízios com freio em pelo menos dois pontos;• Capacidade mínima de carga de 150 kg;• Dimensões aproximadas do leito compatíveis com pacientes adultos;• Fácil higienização e manutenção;• Garantia mínima de 12 meses. <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeceira e peseira;• Grades laterais;• Rodízios com freio;• Manivelas de acionamento.• Colchão hospitalar D23 compatível com as dimensões da cama, revestido em courin lavável, com zíper e respiro <p>Aplicação: Indicada para observação, internação de curta permanência, recuperação e atendimento de pacientes em unidades de saúde.</p>	03	2.967,49	
-----------	---	----	----------	--

Validade da proposta (mínimo 60 dias):.....

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Araçá, na modalidade de Pregão, sob o nº 10/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Araçá - RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,de..... de 2026.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX

Minuta de Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (XXX)

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, estabelecida na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Centro, Nova Araçá – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, Carteira de Identidade, residente e domiciliado, na cidade de Nova Araçá - RS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, Carteira de Identidade, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente Contrato Administrativo tem por objeto e finalidade a aquisição de equipamentos hospitalares para a secretaria municipal de saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 010/2026, que integram este instrumento, independente de transcrição.

II - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais licenças, certificações ou homologações exigidas pela legislação vigente.

III - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

IV - No ato da entrega, os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais e adequadas ao transporte, sem indícios de danos, avarias, violações ou qualquer condição que comprometa sua integridade ou desempenho.

V - Quando exigido pelas especificações do equipamento, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, calibração, testes operacionais e orientações básicas de utilização aos servidores responsáveis, sem custos adicionais para o Município.

VI - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, vícios, avarias, funcionamento inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

VII - O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues, incluindo a análise das especificações técnicas, funcionamento, desempenho e documentação exigida, sendo o pagamento realizado somente após a emissão do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

VIII - A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

IX - Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, instalação, tributos, taxas, pedágios e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

X - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ernesto Bordignon, nº 36, Centro, Nova Araçá/RS, CEP 95350-000, em horário de expediente da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo especificados para a aquisição de cada item, conforme proposta apresentada na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.

III - A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

V - No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

VI - O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento conferir a quantidade, qualidade e especificações técnicas dos equipamentos entregues em sua integralidade, conforme o Anexo I do Edital.

VII - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicados pela empresa, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações deverão constar na Nota Fiscal/Fatura.

VIII - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IX - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XI - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal Nº 3.546/ 2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

XII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

XIII - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

XIV - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento, respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II - Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes no edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato passara a produzir efeitos a partir da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802.10.301.0011.2069 Aquisição de Equipamentos

08.2069.44905200000000:2632/3281 509 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:1632/3281 510 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:2601/3287 556 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:2601/3290 557 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:1601/3287 558 Equipamentos e Material Permanente

08.2069.44905200000000:1601/3290 559 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o objeto não for recebido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato Administrativo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos e/ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no Presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de NOVA ARAÇÁ - RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado na proposta apresentada na licitação; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

II - Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da CONTRATADA.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os documentos do Edital deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

§ 2º - A Administração indica como representante, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo, a Sra. -----, ocupante do cargo de -----.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

- a) Razão de interesse público;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) Mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 010/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 010/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CASCA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Araçá - RS, de de 2026.

Contratante Contratada

Testemunhas:
